


Assunto: Dispêndios Externos Socioambientais e Institucionais.	Feixe: Administrativa. 
Identificação: POL-0024-G / Versão: 02.	Uso: Público.
Deliberação: DDE-133/2024.	Emissão em: 09/12/2024
Responsável: Vice-Presidência Executiva de Sustentabilidade.	Revisão até: 09/12/2029

1. Diretrizes gerais

Estabelecer as diretrizes para a gestão de Dispêndios Externos Socioambientais e Institucionais, “Dispêndios Externos”, o quais caracterizam-se por gastos sociais, ambientais e institucionais de qualquer natureza (custeio ou investimento), destinados a atender e/ou beneficiar a sociedade, podendo ser realizados através do repasse de recursos financeiros, incluindo os recursos provenientes de renúncia ou incentivo fiscal, pelo repasse de bens que podem ser móveis, imóveis e inservíveis ou a prestação de serviços de qualquer natureza.

2. Classificação dos Dispêndios Externos

Em linha com os direcionadores e premissas de atuação estabelecidos na Política de Sustentabilidade, os Dispêndios Externos possuem as seguintes classificações e objetivos:

- Discricionários¹ sociais, ambientais ou institucionais: ações que visam melhorar a vida, transformar positivamente territórios e comunidades, preservar e/ou recuperar o ambiente, desenvolver negócios, fomentar a cultura, fortalecer o relacionamento e o engajamento com a sociedade, com as Instituições de Estado e governamentais, Instituições não governamentais e fomentar iniciativas, via recursos incentivados.
- Obrigatórios sociais e/ou ambientais: ações que visam cumprir com os compromissos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais e/ou acordos judiciais e condicionantes expressamente formalizadas no processo de Licenciamento Ambiental da Vale e Termos de Compromisso ou Ajustamento de Conduta. O compromisso assumido discricionariamente, em contrato ou outro instrumento, não se enquadra nesta classificação de Dispêndio Externo.
- Gestão de impacto operacional social e/ou ambiental: ações mitigatórias para a gestão de impactos sociais e/ou ambientais visando a prevenção ou mitigação dos danos advindos do processo produtivo e das atividades de projetos e/ou de pesquisa mineral da Vale, que não estejam vinculadas ao Dispêndio Obrigatório Social e/ou Ambiental.

2.1 Execução dos Dispêndios

As doações, patrocínios, parcerias, contribuições, os acordos de cooperação técnica e/ou financeira, entre outros, são meios de execução dos Dispêndios Externos, que devem obedecer aos limites de alçada estabelecidos nos normativos da Vale.

3. Abrangência

Esta Política se aplica à Vale e às suas controladas², sempre observando o Estatuto Social, os documentos constitutivos e a legislação aplicável.

4. Referências

- POL-0001-G - Código de Conduta.
- POL-0002-G - Política de Alçadas.
- POL-0005-G - Política de Direitos Humanos.
- POL-0016-G - Política Anticorrupção.
- POL-0019-G - Política de Sustentabilidade.
- POL-0041-G - Política de Gestão de Desvios de Conduta.
- NOR-0002-G - Norma de Alçadas.
- Manual Eleitoral.

¹ Em casos de demandas emergenciais a fim de reverter danos causados por fenômenos da natureza ou de conceder ajuda humanitária para localidade em situação de calamidade pública, a Vale poderá apoiar o Poder Público e entidades privadas, respeitando as alçadas de aprovação estabelecidas nos documentos normativos da Companhia.

² Para saber mais sobre a classificação das controladas, consulte a POL-0043-G.

5. Definições

Grupo Normativo de Dispêndios Externos: equipes normativas integrantes das Vice-Presidências Executivas Técnica, de Assuntos Cooperativos e Institucionais e de Sustentabilidade, compostas pelas áreas social, ambiental e institucional.

Grupo Multidisciplinar: instituído em anos eleitorais, é composto por representantes da Diretoria Jurídica, da Diretoria de Integridade Corporativa e das demais áreas relacionadas à demanda.

Período de Vedação ou *Black out* eleitoral: período no qual não devem ser realizados, divulgados ou lançados quaisquer Dispêndios Externos Discricionários sociais, ambientais ou institucionais para o Poder Público, conforme orientações da Vale divulgadas em anos eleitorais.

Poder Público: qualquer organismo supranacional, governo nacional, estadual, municipal ou local, incluindo qualquer tribunal, agência administrativa ou comissão, compreendendo qualquer organismo da administração pública direta ou indireta.

6. Vedações

Não são permitidos Dispêndios Externos que:

- Gerem danos, ainda que de forma indireta, à vida, à sociedade, ao meio ambiente e à reputação da Vale e das entidades do Sistema Vale;
- Contrariem o compromisso de respeito, inclusão, equidade e valorização à diversidade humana e cultural;
- Contrariem o Programa de Ética e Compliance e demais normativos da Vale e/ou a legislação aplicável;
- Tenham como finalidade específica ou exclusiva a publicidade em qualquer formato, físico ou digital, de entidades parceiras ou contratadas;
- Tenham como finalidade campanhas para a redução de dívidas financeiras dos beneficiários;
- Envolvam projetos ou ativos de caráter religioso com a finalidade de propagar a fé, os valores e os princípios de qualquer grupo, exceto quando reconhecidos formalmente como patrimônio histórico, artístico e/ou cultural da humanidade;
- Envolvam, direta ou indiretamente, qualquer investimento para movimentos políticos, inclusive organizados em partidos, e para seus representantes ou candidatos, bem como investimentos para uso político;
- Substituam obrigações do Poder Público, sendo possível complementá-las, desde que não estejam relacionadas às atividades de custeio;
- Sejam feitos para o Poder Público durante o período de *blackout* eleitoral. Casos excepcionais estarão sujeitos à prévia avaliação do Grupo Multidisciplinar, conforme estabelecido nas diretrizes internas do Manual Eleitoral.

7. Governança dos Dispêndios Externos

Toda e qualquer solicitação de Dispêndios Externos está condicionada à prévia avaliação do Grupo Normativo de Dispêndios Externos e pela área de Integridade Corporativa, conforme fluxo estabelecido. A solicitação deve ser descontinuada se for rejeitada pela Integridade Corporativa.

Os dispêndios validados pelas áreas mencionadas acima serão enviados para a aprovação, respeitando os limites e alçadas estabelecidas nos normativos específicos da Companhia.

Após aprovação pela alçada competente, independentemente da classificação do Dispêndio Externo, sua formalização será realizada por meio de instrumento específico validado pela Diretoria Jurídica da Companhia.

8. Responsabilidades

Comitê Executivo:

- Aprovar a presente Política e suas alterações.

Vice-Presidência Executiva de Sustentabilidade:

- Elaborar e propor ao Comitê Executivo a presente Política e suas alterações.
- Assessorar a Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores na elaboração do Reporte de Dispêndios Externos realizados.

Vice-Presidência Executiva de Assuntos Corporativos e Institucionais:

- Avaliar esta Política e qualquer alteração proposta, orientando todas as instâncias envolvidas sobre aspectos legais aplicáveis.
- Dar suporte para as áreas normativas de Sustentabilidade em caso de dúvidas ou divergências relacionadas a compromissos firmados com Instituições de Estado e Governamentais.

Vice-Presidência de Finanças e Relações com Investidores:

- Monitorar a execução das ações de disseminação relacionadas a esta Política.
- Reportar ao Conselho de Administração e ao Comitê de Sustentabilidade, no mínimo semestralmente, os Dispêndios Externos realizados.

Diretoria de Auditoria e Conformidade:

- Avaliar a eficácia das ações de disseminação relacionadas a esta Política.
- Realizar análise prévia dos Dispêndios Externos, quanto ao beneficiário e aderência da iniciativa às diretrizes do Programa de Ética & Compliance, podendo inclusive rejeitá-los nos casos de não conformidade.

Grupo Normativo de Dispêndios Externos:

- Avaliar as iniciativas das áreas solicitantes de Dispêndios Externos, quanto à conformidade e aderência aos normativos de Dispêndios Externos sob a ótica social, ambiental e institucional.

Grupo Multidisciplinar:

- Avaliar e, quando aplicável, emitir recomendações sobre as iniciativas encaminhadas pelas áreas solicitantes de Dispêndios Externos, no Período de Vedação ou Black out eleitoral, sob a ótica de riscos legais, reputacionais e de conformidade.

Todas as áreas solicitantes de Dispêndios Externos:

- Consultar previamente o Grupo Normativo de Dispêndios Externos e/ou o Grupo Multidisciplinar, conforme o caso e atribuição dos referidos Grupos.
- Estabelecer indicadores para mensuração, monitoramento e comunicação dos resultados esperados do Dispêndio Externo.
- Definir a modalidade correta para prestação de contas do Dispêndio Externo e aprová-la, se for o caso.
- Guardar toda a documentação referente ao Dispêndio Externo pelo prazo legal, para fins de evidências e auditoria.

9. Divulgação e Disseminação de Políticas

Esta Política será arquivada e publicada pela Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores e nos repositórios oficiais da Vale em atendimento ao público interno e externo, conforme aplicável, cabendo a Vice-Presidência Executiva de Sustentabilidade promover ações necessárias para disseminação desta Política.

10. Gestão de Consequências

O Canal de Denúncias da Vale pode ser utilizado por qualquer pessoa, dentro ou fora da empresa, que queira reportar um caso de suspeita ou violação ao nosso Código de Conduta e às diretrizes desta Política.

O descumprimento desta Política estará sujeito aos termos da Política de Gestão de Desvios de Conduta, "POL-0041-G".



11. Prazo de Revisão

Essa política deve ser revisada no prazo máximo de 5 anos, ou sempre que necessário de forma a manter o seu conteúdo atualizado.

12. Disposições Finais

Em caso de eventual conflito entre esta Política e o Estatuto Social da Vale, esse último prevalecerá e a presente Política deverá ser alterada na medida do necessário. Esta Política entra em vigor na data da sua aprovação pelo Comitê Executivo.

13. Aprovações

Áreas:	Descrição:
Vice-Presidência Executiva de Sustentabilidade.	Elaboração.
Vice-Presidência Executiva de Finanças e Relações com Investidores. Vice-Presidência Executiva de Assuntos Corporativos e Institucionais. Diretoria de Auditoria e Conformidade.	Revisão / Recomendação.
Comitê Executivo – DDE – 133/2024	Aprovação.